



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO PROCESSANTE**

**Processo de Cassação nº 001/2023, do Mandato do Prefeito e Vice-Prefeito**

**DENÚNCIA (PROTOCOLO CMI 310/2023) DE AUTORIA DE ADILSON MACHADO**

**16ª LEGISLATURA**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 9ª REUNIÃO**

**REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às três horas, iniciou-se a 9ª reunião Ordinária da COMISSÃO PROCESSANTE ref. Processo de Cassação nº 001/2023, do Mandato do Prefeito e Vice-Prefeito - DENÚNCIA (PROTOCOLO CMI 310/2023) DE AUTORIA DE ADILSON MACHADO. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, vereador Bruno Pacheco da Costa, do Vice-Presidente da Comissão, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, do relator da Comissão Humberto Carlos dos Santos, bem como do vereador Elísio Sgrott e dos Advogados de defesa, Camila Pires Fermino, Diogo Martins Farias e Jesiel Santos. Foram registradas também a presença dos servidores da Câmara Vinicius David de Amorim, Analista Legislativo lotado do Departamento Legislativo, bem como da Assessora parlamentar Especial Daniela Diogo Alves Ballmann e do assessor Jurídico da Presidência da Câmara Ramiris Ferreira. Declarada aberta a Reunião, procedeu-se a inquirição das testemunhas intimadas para o ato, quais sejam: George Willian dos Santos, Thiago Machado, Jackeline Silva Rosa, Filipe Souza Miranda de Oliveira, Hector Pacheco Siduro e Celso Heidemann. O presidente informando-lhes do dever de falar a verdade sobre o que souber, sob pena de falso testemunho. As testemunhas, a pedido do presidente, informaram nome completo, profissão, e endereço, afirmando que não são parentes ou amigas íntimas do denunciante, tampouco dos denunciados, com ressalva da testemunha George Willian dos Santos, que declarou possuir foro íntimo com o Senhor Antônio Clésio Costa. Nessa posição a testemunha foi ouvida apenas no que concerne ao denunciado Rosivaldo da Silva Júnior, devido o impedimento relatado. Posteriormente fora oportunizado aos membros da comissão para que formulassem perguntas às testemunhas, nessa sequência: Vice-presidente, presidente, relator e após foi dada a palavra aos advogados de defesa. Após, a defesa informou a desistência da testemunha Hector Pacheco Siduro. O presidente informou que a testemunha arrolada pelos denunciados Carlos Filippi de Melo, embora intimada apresentou negativa de comparecimento, sendo informado pelo advogado de defesa, Jesiel Santos, que desiste do pedido de intimação deste. Além disso, o presidente requereu que fosse reiterada a intimação do senhor Celso Heidemann, a pedido do advogado de defesa Diogo Farias. Por fim, o presidente deliberou que a 10ª Reunião se dará em 19 de outubro de 2023 às 17h15, a fim de colher o depoimento do denunciante e dos denunciados, bem como que a 11ª Reunião se dará em 20 de outubro de 2023 às 17h15, com o objetivo de proceder a inquirição da última testemunha Celso Heidemann. Ressalta-se que embora o procedimento exija que as testemunhas sejam ouvidas antes dos denunciados, a pedido do advogado de defesa, Jesiel Santos, houve a inversão da ordem, por motivos de convicção religiosa. Em oportuno, o vice-presidente Eduardo Faustina, requereu que constasse na presente ata o seu entendimento contrário acerca da oitiva do denunciante, haja vista a omissão do Decreto Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967, sobre o tema. Sendo deliberado pela maioria dos membros, consoante o parecer jurídico elaborado pelo assessor Jurídico da Presidência da Câmara Ramiris Ferreira, pela realização da colheita do depoimento do denunciante.